



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ

Lei nº 105 de 14 de julho de 1969

Concede pensão a genitora do ex-funcionário  
JOÃO JOSÉ DE SOUSA e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Jericó, Estado da Paraíba, "faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei":

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Jericó, Estado da Paraíba, autorizado a conceder a Senhora ANA LUZIA, genitora do ex-funcionário JOÃO JOSÉ DE SOUSA, pensão mensal na importância de NC\$ 12,00 (Doze cruzeiros novos).

Art. 2º - Fica igualmente autorizado à abertura de um Crédito Especial de NC\$ 72,00 (Setenta e dois cruzeiros novos), para ocorrer o pagamento das despesas de que trata esta Lei, no presente exercício.

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo de igual forma, autorizado a lançar no Orçamento do Município, para o exercício seguinte e demais, quantias correspondentes as despesas em referência.

Paço da Prefeitura Municipal de Jericó, 14 de julho de 1969.

Lauro Pereira da Paixão - Prefeito

João Neto de Freitas - Secretário